



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.474, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização monetária do valor do PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010, e atualizações, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), e dá outras providências;

Considerando especificamente o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 125/2010, o qual estabelece que o valor do PAS será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerado para fins de atualização o índice registrado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da atualização, conforme divulgado pelo IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e como data base para a atualização o dia 1º de abril de cada ano;

Considerando que o valor do PAS, até 31 de março de 2026, é de R\$ 1.025,22 (um mil e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), e o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2025 a Fevereiro/2026), foi de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento);

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), o índice de atualização monetária do valor do PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010, e atualizações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, fixa-se em R\$ 1.064,31 (um mil sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) o valor da verba alimentícia do PAS, com validade a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 17/03/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/03/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149193** e o código CRC **0AD99183**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****DECRETO Nº 7.474, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a atualização monetária do valor do PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010, e atualizações, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), e dá outras providências;

Considerando especificamente o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 125/2010, o qual estabelece que o valor do PAS será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerado para fins de atualização o índice registrado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da atualização, conforme divulgado pelo IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e como data base para a atualização o dia 1º de abril de cada ano;

Considerando que o valor do PAS, até 31 de março de 2026, é de R\$ 1.025,22 (um mil e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), e o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2025 a Fevereiro/2026), foi de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento);

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), o índice de atualização monetária do valor do PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 125, de 26 de maio de 2010, e atualizações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, fixa-se em R\$ 1.064,31 (um mil sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) o valor da verba alimentícia do PAS, com validade a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 17/03/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/03/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149193** e o código CRC **0AD99183**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001979/2026-03

SEI nº 0149193